Ano VII - Nº 3.786

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Centro Digital de Cidadania amplia acesso à internet

Escolas e instituições filantrópicas podem agendar visitas



Ampliar a inclusão digital e possibilitar que mais pessoas tenham acesso gratuito à internet. Esses são os principais objetivos do Centro Digital de Cidadania (CDC) da Câmara Municipal de Salvador que está aberto ao público. Escolas públicas da capital, entidades ou instituições que prestam serviços sociais e cidadãos podem utilizar o serviço logo após o período de recesso natalino, quando as atividades voltarão ao período normal no mês de janeiro. De segunda a quinta-feira, das 8h às 17h, e na sexta-feira das 8h às 13h.

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

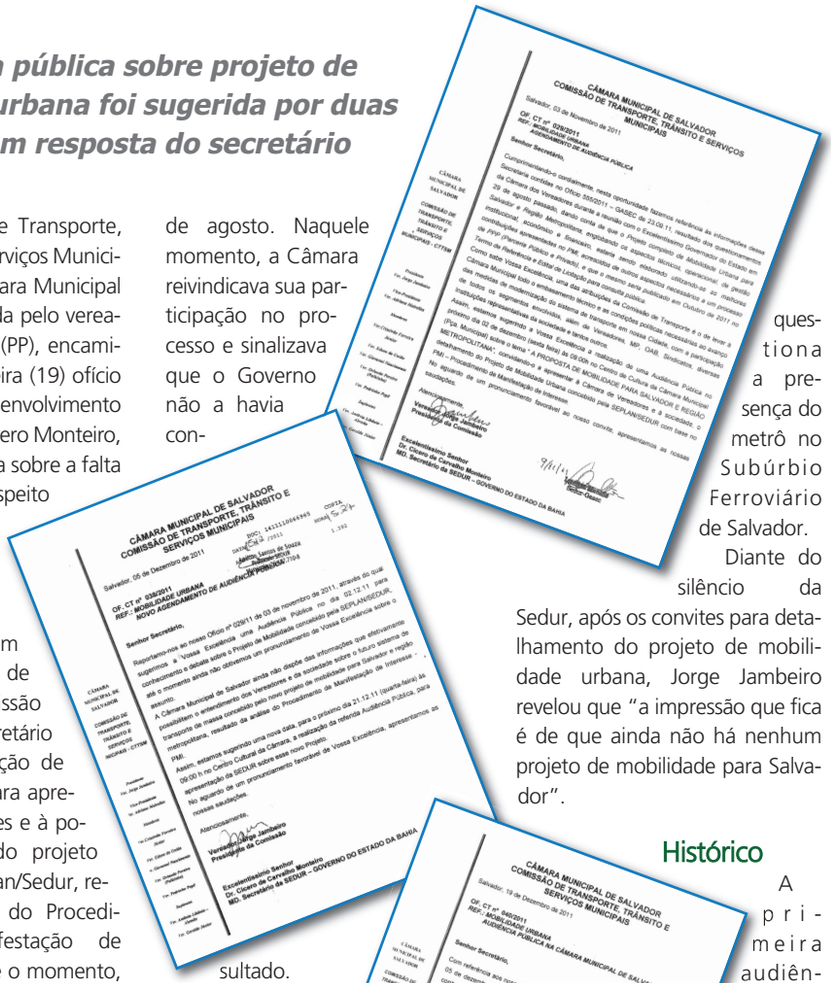
Comissão de Transporte aguarda pronunciamento da Sedur

Audiência pública sobre projeto de mobilidade urbana foi sugerida por duas vezes, sem resposta do secretário

A Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais da Câmara Municipal de Salvador, presidida pelo vereador Jorge Jambeiro (PP), encaminhou na segunda-feira (19) ofício ao secretário de Desenvolvimento Urbano da Bahia, Cícero Monteiro, no qual faz um alerta sobre a falta de informações a respeito do Projeto de Mobilidade Urbana para Salvador e Região Metropolitana.

Por duas vezes, em 3 de novembro e 5 de dezembro, a comissão enviou ofícios ao secretário sugerindo a realização de audiência pública para apresentar aos vereadores e à população detalhes do projeto concebido pela Seplan/Sedur, resultado da análise do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI). "Até o momento, a Câmara não dispõe de elementos para possibilitar a análise do projeto. A Casa está atenta e ativa. Acreditamos que o sistema de transporte público é a solução para a mobilidade da cidade", afirmou Jambeiro.

Os questionamentos dos vereadores a respeito do projeto foram feitos, inicialmente, durante reunião dos vereadores com o governador Jaques Wagner, em 29 de agosto. Naquele momento, a Câmara reivindicava sua participação no processo e sinalizava que o Governo não a havia consultado.



Jambeiro explica que, na ocasião, o titular da Sedur garantiu estar com o projeto pronto (englobando os aspectos técnicos, operacional, de gestão institucional, econômico e financeiro) até o final do mês de outubro. Ainda, afirmou que responderia às questões em audiência pública, apresentando o resultado da PMI e o projeto de mobilidade efetivo.

Segundo Jambeiro, as perguntas envolvem o custeio do projeto, a forma de integração do sistema de transporte público, a existência de subsídios e de onde viriam (se do Estado ou do Município), o valor das tarifas, a construção da Avenida 29 de Março, dentre outros aspectos. O vereador também questiona a presença do metrô no Subúrbio Ferroviário de Salvador.

Diante do silêncio da Sedur, após os convites para detalhamento do projeto de mobilidade urbana, Jorge Jambeiro revelou que "a impressão que fica é de que ainda não há nenhum projeto de mobilidade para Salvador".

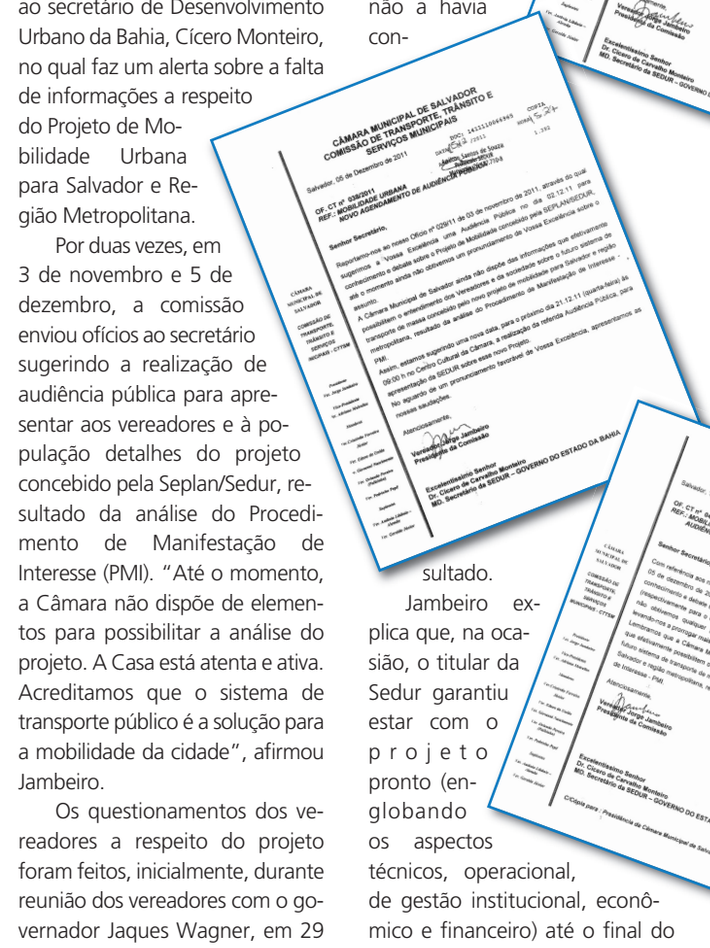


Foto: Valdemiro Lopes

Vereador Jorge Jambeiro, presidente da Comissão de Transporte da Câmara

Histórico

A primeira audiência pública foi sugerida ao secretário Cícero Monteiro para o dia 2 de dezembro, com o tema "A proposta de mobilidade para Salvador e Região Metropolitana". Sem resposta da Sedur, outro ofício foi encaminhado com nova data proposta, 21 de dezembro.

Sem qualquer posicionamento da secretaria, a Comissão de Transporte da Câmara salientou, no documento entregue na segunda-feira (19), a ausência de informações que "possibilitem o entendimento dos vereadores e da sociedade sobre o futuro sistema de transporte de massa concebido pelo novo projeto de mobilidade para Salvador e Região Metropolitana".

Centro Digital de Cidadania aberto ao público

Escolas e instituições filantrópicas podem agendar visitas

Ampliar a inclusão digital e possibilitar que mais pessoas tenham acesso gratuito à internet. Esses são os principais objetivos do Centro Digital de Cidadania (CDC) da Câmara Municipal de Salvador que está aberto ao público. Escolas públicas da capital, entidades ou instituições que prestam serviços sociais e cidadãos podem utilizar o serviço logo após o período de recesso natalino, quando as atividades voltarão ao período normal no mês de janeiro. De segunda a quinta-feira, das 8h às 17h, e na sexta-feira das 8h às 13h.

Para utilizar o centro digital individualmente é necessário efetuar o cadastro no local, com a apresentação de documento oficial com foto. A visita de escolas, entidades e instituições que realizam trabalhos sociais pode ser agendada através do e-mail cms.cdc@gmail.com e do telefone 3320-0364.

O CDC da Câmara está aberto para estabelecer parcerias com instituições de ensino do município e entidades que prestam serviços sociais. Para o gestor do CDC, Luan Carneiro, "o objetivo é possibilitar ao cidadão, especialmente o de baixa renda, o livre acesso às tecnologias de informação e comunicação".



Foto: Valdemiro Lopes

Além do gestor, o centro conta com mais dois monitores habilitados e certificados pelo programa de inclusão para prestar orientações e organizar a agenda de atividades.



O Centro Digital de Cidadania conta com 11 computadores

Foto: Arnaldo A. de Jesus

O CDC dispõe de 11 computadores conectados à internet em banda larga e um servidor. O sistema operacional utilizado é o Linux, que é aberto e gratuito, permitindo menor custo de manutenção.

Inclusão Digital

Os Centros Digitais de Cidadania (CDCs) estão inseridos no Programa de Inclusão Sociodigital do Estado da Bahia que visa garantir à população baiana o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, através dos recursos tecnológicos. Fazem parte de um projeto que tem o objetivo de possibilitar o desenvolvimento humano e social nas mais distintas áreas, através do amplo e generalizado uso e apropriação das tecnologias.

O CDC da Câmara Municipal de Salvador é fruto de um convênio celebrado em 2007 com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia (Secti).

Aprovada Lei Orçamentária 2012

Com uma emenda que beneficia os agentes comunitários de saúde e de endemias, foi aprovada na sessão de terça-feira (20) da Câmara Municipal a Lei Orçamentária Anual (LOA/2012), no valor previsto de R$3.76 bilhões. A bancada da oposição classificou o projeto do Executivo como uma "peça de ficção", por ser meramente autorizativa, e criticou o fato do Executivo não ter promovido nenhum debate com a população na fase de elaboração da proposta.



Foto: Valdemiro Lopes

Já no Legislativo o processo de discussão com a comunidade envolveu a realização de nove audiências públicas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

A emenda acatada contempla a antecipação para janeiro de 2012 dos efeitos financeiros do enquadramento dos agentes de saúde, o que estava previsto para julho. Dezenas de agentes acompanharam a sessão, pressionando pela aprovação – além disso, eles denunciaram que até o momento a categoria não recebeu 13º salário.

A vice-presidente da Comissão, vereadora Marta Rodrigues (PT), apresentou voto em separado contrário à aprovação da proposta orçamentária, com exceção da emenda que beneficiou os agentes de saúde.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

61ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 20 de dezembro de 2011.

MENSAGEM Nº 34/11

Senhor presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que regulamenta Áreas de Proteção de Recursos Naturais – APRN de Pituaçu, da Mata dos Oitis e do Manguezal do Rio Passa Vaca e que integram o Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural – SAVAM da Lei 7.400/08 e dá outras providências.

As áreas que integram o presente Projeto de Lei são Áreas de Proteção de Recursos Naturais – APRN, que é uma das categorias do Sistema de Áreas de Valor Urbano Ambiental – SAVAM, são espaços definidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano destinados à conservação de elementos naturais significativos para o equilíbrio e o conforto ambiental urbano, compreendendo:

I – áreas, em geral de pequena extensão, representativas de ecossistemas singulares remanescentes no território do Município;

II – áreas cujos valores naturais encontram-se parcialmente descaracterizados em relação às suas condições originais, mas que justificam proteção em razão das funções desempenhadas no ambiente urbano;

III – áreas parcialmente urbanizadas, ou em processo de urbanização, que requerem a adoção de critérios e restrições específicos de modo a conciliar o uso e ocupação do solo com a preservação dos atributos ambientais existentes.

A Lei 7.400, de 20 de fevereiro de 2.008, que institucionalizou o PDDU definiu 13 espaços do território municipal como APRN e estabeleceu diretrizes para essa categoria integrante do SAVAM e entre elas esta sua institucionalização, com definição de restrições específicas que objetivam salientar as qualidades do espaço em que se situam.

O objetivo da regulamentação das APRN que integram o presente Projeto de Lei é o de estabelecer padrões de ocupação que possam manter os valores ambientais dos sítios onde se situam, com a preservação dos elementos ambientais significativos e, em especial, da imagem ambiental urbana.

Assim, o Projeto de Lei estabelece a criação de zonas de proteção que objetivam a valorização ambiental dos sítios formados pela Represa de Pituaçu, pela Mata dos Oitis e pelo Manguezal do Rio Passa Vaca.

As Zonas que constituem as APRN deste Projeto de Lei são:

ZPR – Zona de Proteção Rigorosa onde são estabelecidas regras para sua preservação, assim como para o manejo sustentável, com limitações para a implantação de acessos e trilhas;
ZME – Zona de Manejo Especial que destina-se à implantação de via estruturante sobre o Parque de Pituaçu.
ZUI – Zona de Uso Institucional que são áreas doadas pelo poder público para implantação de equipamentos de saúde e educação;
ZOC – Zona de Uso Controlado, que se constituem de áreas antropizadas e passíveis de urbanização ou que já foram parceladas e em processo de ocupação;
ZUD – Zona de Uso Diversificado, que se constituem de áreas com ocupação consolidada;
ZEIS – Zona de Especial Interesse Social, que se constituem de áreas assim enquadradas pelo PDDU.

Além disso, o Projeto de Lei estabelece condições para a implementação do Jardim Botânico na Mata dos Oitis, área municipal que se destinará à educação e pesquisa da flora que permitirá aos cidadãos de Salvador conhecer nosso patrimônio florístico.

Assim, Senhor presidente, diante das razões ora veiculadas, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, iniciativa indispensável à preservação dessas áreas atreladas à identidade da Cidade, que constituem ou abrigam monumentos históricos ou sítios de grande valor paisagístico e que referenciam nossa Cidade.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 467/11

Regulamenta as Áreas de Proteção de Recursos Naturais – APRN de Pituaçu, Mata dos Oitis e Manguezal do Rio Passa Vaca, integrantes do Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural – SAVAM da Lei 7.400/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Trata a presente Lei da regulamentação, nos termos definidos no §1º do artigo 227 da Lei 7.400, de 20 de fevereiro de 2.008, das Áreas de Proteção de Recursos Naturais – APRN de Pituaçu, Mata dos Oitis e Manguezal do Rio Passa Vaca integrantes do Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural – SAVAM.

Art. 2º - A Área de Proteção de Recursos Naturais – APRN de Pituaçu se constitui de uma Área de Proteção Rigorosa – APR, uma Zona de Manejo Especial – ZME, duas Zonas de Uso Institucional – ZUI, três Zonas de Ocupação Controlada – ZOC, quatro Zonas de Uso Diversificado – ZUD, e duas Zonas de Especial Interesse Social – ZEIS.

Art. 3º - Na área compreendida pela APR da APRN de Pituaçu, que se constitui de áreas integrantes da faixa de proteção da Represa de Pituaçu, aplicam-se as seguintes restrições:

I – fica proibido a erradicação ou corte de árvores com caules superiores a 15cm (quinze centímetros) de diâmetro;
II – fica proibido a implantação de qualquer empreendimento, salvo aqueles constituídos por estruturas temporárias, com área máxima de 20m2 (vinte metros quadrados), destinados ao apoio às atividades de recreação e lazer desenvolvidas no contiguo Parque de Pituaçu;
III – as escavações e terraplanagens serão reduzidas ao estritamente necessário para assentar acessos e contenções ao longo da ciclovia, evitando erosão da encosta;
IV – a utilização de equipamentos de som nas estruturas de apoio deverá estar sujeita aos limites de pressão sonora previstos na Lei 5354/98;

Art. 4º - A área compreendida pela ZME destina-se à implantação de via estruturante pelo Parque de Pituaçu, elevada e que deverá minimizar os pilares utilizando concepção estrutural que permita grandes vãos.

Art. 5º - Na área compreendida pela ZUI – 1, que se constitui de área antropizada lindeira à Avenida Luiz Viana Filho, serão permitidos somente usos integrantes da subcategoria de serviços de saúde, como clínicas com e sem internamento e hospitais, atendidos os parâmetros de ocupação estabelecidos pela legislação para a Avenida Luiz Viana Filho.

Art. 6º - Na área compreendida pela ZUI – 2, que se constitui das áreas antropizadas onde estão implantadas faculdades da Universidade Católica do Salvador – UCSAL, serão permitidos somente usos integrantes da subcategoria de serviços de educação, como Faculdades e Universidades, atendidos os parâmetros de ocupação estabelecidos pela legislação para a Avenida Pinto de Aguiar.

Parágrafo Único – O órgão de planejamento municipal deverá mover gestões junto

à UCSAL para a institucionalização, por Ato do Executivo, do Plano Diretor de implantação do Campus Universitário de Pituaçu.

Art. 7º - Nas áreas compreendidas pelas ZOC, que se constituem de áreas antropizadas lindeiras ao Parque de Pituaçu e passíveis de urbanização ou que já foram parceladas e em processo de ocupação, serão permitidos os mesmos usos e parâmetros de ocupação previstos na legislação urbanística, atendidas ainda as seguintes disposições:

I – novos parcelamentos de glebas deverão reservar um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de Áreas Verdes;
II – o lote mínimo de novos parcelamentos deverá ser de 1.500,00m2 (mil e quinhentos metros quadrados);
III – o esgotamento sanitário de novos parcelamentos deverá ser interligado à rede coletora existente;
IV – o Índice de Permeabilidade – IP das edificações deverá ser de 0,40 (quarenta centésimos).

Art. 8º - Nas áreas compreendidas pelas ZUD, que se constituem de áreas com ocupação consolidada, serão permitidos os mesmos usos e parâmetros de ocupação previstos na legislação urbanística.

Art. 9º - Nas áreas compreendidas pelas ZEIS, que se constituem de áreas enquadradas pelo PDDU como tal, serão permitidos os mesmos usos e parâmetros de ocupação previstos na legislação urbanística.

Art. 10 - A Área de Proteção de Recursos Naturais – APRN da Mata dos Oitis se constitui do Jardim Botânico de Salvador, assim entendido como área protegida constituída por coleções de plantas vivas cientificamente reconhecidas e identificadas, com a finalidade de estudo e pesquisa da flora, acessível ao público e servindo à educação, à cultura, ao lazer e à conservação do meio ambiente.

Art. 11 - Ato do Executivo Municipal estabelecerá a regulamentação do Jardim Botânico de Salvador, criado pelo Decreto nº 13.546, de 22 de março de 2002, nos termos da Resolução CONAMA nº 266, de 03 de agosto de 2000, e normas supervenientes.

Art. 12 - O Município, na implementação do Jardim Botânico, através do órgão competente, moverá gestões para o estabelecimento de parcerias com instituições educacionais e de pesquisa para implantação de núcleo de educação ambiental, pesquisa genética e formação de mão de obra para jardinagem pública.

Art. 13 - A Área de Proteção de Recursos Naturais – APRN do Manguezal do Rio Passa Vaca se constitui de uma Área de Proteção Rigorosa – APR, e uma Zona de Ocupação Controlada – ZOC.

Art. 14 - Na área compreendida pela APR da APRN do Manguezal do Rio Passa Vaca, que se constitui de áreas integrantes da faixa de proteção do rio e do manguezal, aplicam-se no que couber as mesmas restrições estabelecidas no Artigo 3º desta Lei.

Art. 15 - Na área compreendida pela ZOC da APRN do Manguezal do Rio Passa Vaca, que se constitui de áreas que se constituem de áreas antropizadas e passíveis de ocupação, aplicam-se no que couber as mesmas restrições estabelecidas no Artigo 7º desta Lei.

Art. 16 - A expedição de alvarás para implantação de empreendimentos nas zonas ZME, ZUI e ZOC integrantes das APRN que trata esta Lei, deverá ser precedida do licenciamento devido pelo órgão ambiental competente, em observância à legislação ambiental e, especialmente o estabelecido na Lei Federal nº 11.428/2006.

Art. 17 - O Município deverá promover gestões para elaboração de Plano de Manejo do Parque de Pituaçu, ou instrumento equivalente, objetivando a definição das diferentes atividades ali desenvolvidas.

Art. 18 - Integra a presente Lei a planta nº 1 que contém a delimitação das áreas integrantes das APRN regulamentadas por esta Lei.

Art. 19- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR em 06 de dezembro de 2011.

JOÃO HENRIQUE

PROJETO DE LEI Nº 469/11

Determina a obrigatoriedade de os estabelecimentos localizados no Município de Salvador que possuam piscina de uso coletivo, em ambientes públicos, afixarem em local visível e de fácil acesso, boletim analítico com indicadores dos padrões de qualidade da água.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos localizados no Município de Salvador que possuam piscina de uso coletivo, em ambientes públicos, ficam obrigados a afixar, em local visível e de fácil acesso, boletim analítico com os indicadores dos padrões de qualidade da água da(s) piscina(s), em consonância com as normas técnicas específicas vigentes, assinado por profissional da Química, devidamente registrado no Conselho Regional de Química.

§ 1º - No boletim analítico de que trata o caput deste artigo, deverá constar o nome completo, a formação profissional e o número de registro no Conselho Regional de Química do profissional responsável pela análise.

§ 2º - A atualização do boletim analítico de que trata o caput deste artigo deve ocorrer na periodicidade estabelecida pela autoridade sanitária do Município.

§ 3º - Para os fins desta Lei, consideram-se os estabelecimentos com piscina de uso coletivo, de ambientes públicos, tais como hotéis, clubes, associações, fundações ou quaisquer outros estabelecimentos públicos que tenham grande frequência de banhistas.

§ 4º - Excluem-se dessa exigência os imóveis particulares e os condomínios residenciais, cujas piscinas sejam de uso privativo de seus moradores.

Art. 2º - Os estabelecimentos de que trata a presente Lei terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua entrada em vigor, para se adequarem ao seu cumprimento.

Art. 3º - A inobservância ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I – notificação;

II – multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – interdição do estabelecimento;

IV – cassação do Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades.

§ 1º - Na penalidade de notificação, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para que o infrator se ajuste ao previsto por esta Lei.

§ 2º - O valor da multa será reajustado periodicamente pelo Poder Executivo, de modo a preserva-lhe o valor real e a eficácia preventiva da reincidência.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. 20 de dezembro de 2011.
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

A manutenção de piscinas de uso coletivo é feita habitualmente de forma imprudente e, na maioria das vezes, por profissional desqualificado. O trato com estas piscinas de grande fluxo de banhistas, geralmente, se resume a simples coleta de objetos, folhas, insetos, etc. ou quaisquer outras matérias sólidas e visíveis que possam vir a cair na água.

O precário controle dos elementos químicos presentes em águas de piscina, somado a um ineficaz sistema de filtragem comumente encontrado, fazem uma limpeza generalizada. O equilíbrio químico que deve ser feito nas piscinas tem a importante função de evitar riscos a saúde dos usuários, visto que os elementos químicos utilizados corretamente eliminam bactérias, fungos e outros agentes patogênicos de alta periculosidade.

O Decreto nº 85.877/1981, em seu inciso III, Art.2º, estabelece como uma das funções precípuas do profissional químico o "tratamento, em que se empreguem reações químicas controladas e operações unitárias, de águas para fins potáveis, industriais ou para piscinas públicas e coletivas, esgoto sanitário e de rejeitos urbanos e industriais", ratificando, assim, a importância do assessoramento essencial deste na manipulação técnica correta a ser feita nestes ambientes.

O estabelecimento da obrigatoriedade de publicação periódica de um boletim analítico da qualidade da água da piscina, a ser emitido por profissional da Química, devidamente registrado no Conselho Regional, não só torna adequado o previsto na norma supramencionada, como assegura aos usuários que a qualidade da água dos banhistas atenda os padrões de potabilidade previstos na legislação sanitária brasileira.

Em que pese a responsabilidade da maior parte dos estabelecimentos no sentido da adoção de procedimentos necessários à manutenção da qualidade da água, é preciso lembrar que tais procedimentos são geralmente realizados por funcionários que manipulam produtos químicos, sem qualquer conhecimento das normas técnicas ou dos perigos decorrentes desta prática.

Considerando ainda, que o equilíbrio químico é alterado por elementos trazidos pelos banhistas, como bronzeadores, protetores solar etc., tornando a manutenção imprescindível, a análise da água por profissional da química é indispensável à função de manter o uso adequado e seguro aos usuários de piscina.

Deste modo, a presente proposta legislativa, que estabelece a obrigatoriedade de os estabelecimentos que possuem piscinas de uso coletivo afixarem, em local visível e de fácil acesso, boletim analítico com indicadores dos padrões de qualidade da água visa a impor uma medida de proteção à saúde pública.

Em face do exposto, resta evidente a importância desta Proposição como forma de controle e prevenção da qualidade da água de uso público e coletivo como medida de segurança e de saúde pública. Por isso é que pugnamos pela aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões. 20 de dezembro de 2011.
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE LEI Nº 470/11

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Lar Irmã Maria Luiza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Lar Irmã Maria Luiza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. 20 de dezembro de 2011.
ALBERTO BRAGA

JUSTIFICATIVA

Ratificando os objetivos de sua missão institucional, o Lar Irmã Maria Luiza é uma instituição de caridade, localizada no bairro dos Mares em Salvador, que tem como objetivo principal a ajuda a idosos carentes que foram abandonados pelos seus respectivos familiares, além de ajudar também cidadãos em situação de risco social e pessoal, desenvolvendo ações para melhorar a qualidade de vida dessas pessoas excluídas.

Importante destacar as ações do Lar Irmã Maria Luiza para melhorar a qualidade de vida dos excluídos, assistindo a todos sem distinção de idade, religião, cor ou classe social, estimulando a integração e a solidariedade entre os seus associados.

Assim, com um importante trabalho de desenvolvimento social no Município de Salvador é que apresentamos o presente Projeto de utilidade pública municipal visando a proporcionar ao Lar Irmã Maria Luiza maiores oportunidades de prover o bem para a comunidade soteropolitana.

Sala das Sessões. 20 de dezembro de 2011
ALBERTO BRAGA

PROJETO DE LEI Nº 471/11

Altera o Artigo 8º da Lei 4607/1992, alterado pela Lei 8032/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 8º da Lei 4.607/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a aceitar, a custo dos interessados, propostas para implantação de portões ou guaritas em vias públicas de acesso estritamente local que derem acesso a residências de uso unidomiciliar e multidomiciliar, objetivando aprimorar a segurança de suas habitações, permitindo o fechamento de ruas sem saída e travessas.

Art. 2º- Fica revogado o Artigo 1º da Lei 8032/2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
ALFREDO MANGUEIRA

JUSTIFICATIVA

Por iniciativa recente desta CASA, foi aprovada a Lei 8032/2011, anexa a este Projeto, ocorre que, na prática, após a sanção do Executivo, verificou-se que a maioria dos logradouros que poderiam beneficiar-se do dispositivo legal, ficaram impedidas de fazê-lo, devido a existência, na maioria delas, de prédios multidomiciliares, inclusive algumas exclusivas de edifícios residenciais.
Para dar prática à providência já adotada, fazemos a presente proposta que tem o objetivo de retificar e dar aplicabilidade à legislação proposta.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 472/11

Considera de utilidade pública municipal a Associação de Moradores Nossa Senhora do Resgate – AMNSR, com sede e foro no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação de Moradores Nossa Senhora do Resgate – AMNSR, com sede e foro no município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto devido ao importante trabalho desenvolvido pela Associação de Moradores Nossa Senhora do Resgate – AMNSR, que é uma entidade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade reunir os habitantes do Condomínio Recanto dos Pássaros em torno dos seus problemas fundamentais procurando a solução dos mesmos promovendo o seu desenvolvimento.

A entidade tem como funções básicas administrar as partes comuns do conjunto ha-

bitacional, zelando a infraestrutura urbana, estudar as condições sociais que visem ao desenvolvimento, reivindicar junto aos órgãos públicos melhorias e os reparos referentes à urbanização e infraestrutura em benefício da comunidade.

A referida instituição vem ao longo da sua existência realizando um trabalho de extrema importância e relevância para os moradores do conjunto habitacional, pois desenvolve tudo aquilo que está proposto no seu estatuto, as atividades em favor da comunidade a qual faz parte, planejando atividades que tenham como finalidades o atendimento das necessidades da população nas áreas de educação, saúde, lazer, transporte, comunicação e segurança, com isso vem promovendo o bem estar dos moradores do condomínio.

Instituições como essas são essenciais para colaboração com os órgãos públicos e privados responsáveis pelos serviços de desenvolvimento urbano trazendo benefícios a população.

Por tudo isso que foi exposto no bojo deste Projeto, é que espero contar com o apoio dos pares desta Casa Legislativa, para sua aprovação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
TÉO SENNA

PROJETO DE LEI Nº 473/11

Considera de utilidade pública municipal a Associação de Judô Yamashita, com sede e foro no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação de Judô Yamashita, com sede e foro no Município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto devido ao importante trabalho desenvolvido pela Associação Judô Yamashita, que é uma a entidade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade incentivar a prática do judô e outros esportes, promovendo competições, eventos desportivos, culturais, educacionais e recreativos em suas dependências ou fora da mesma, cooperando com as entidades, cumprindo as Leis, regulamentos e decisões emanadas das entidades municipais, estaduais, federais e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Desporto.

A referida instituição vem, ao longo de sua existência, colaborando com a nossa sociedade, pois proporciona através das atividades artísticas, intelectuais, artesanais, o estímulo ao esporte, a educação, a cultura e o lazer e a recreação para que possa participar dos campeonatos e torneios.

Promovidos pelas respectivas federações bem como a inclusão social dos seus associados, como está proposto no seu estatuto.

Por tudo que está exposto no presente Projeto é que esperamos contar com o apoio dos demais vereadores desta Casa Legislativa para aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
TÉO SENNA

PROJETO DE LEI Nº 474/11

Reconhece de utilidade pública municipal da Associação Beneficente Missão dos Apóstolos, com sede e foro nesta Capital – Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISSÃO DOS APÓSTOLOS, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Missão dos Apóstolos é uma entidade civil, com personalidade jurídica sem fins lucrativos, fundada em 17 de janeiro de 2008, localizada na Rua Coréia do Sul, 190, CEP: 41.915-230 na Cidade do Salvador, Estado da Bahia. Vale salientar que constituem objetivos e finalidade da Associação Beneficente Missão dos Apóstolos:

1 – estimular a integração e a solidariedade entre os seus associados;

2 – estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;

defender os interesses dos associados e da comunidade;

3 – estimular o espírito de solidariedade entre as crianças dando-lhes proteção de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo as mesmas, carinhos, segurança, recreação e lazer, de modo a desenvolver a melhoria nas condições de vida dos mesmos e da comunidade;

4 – aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, cívico, cultural e religioso da comunidade do bairro, por todos os meios lícitos e possíveis;

5 – difundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional e cultural para as crianças e todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social;

6 – promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação;

Para que suas atividades sejam mais bem desenvolvidas e ampliadas, recebendo apoio de organizações e instituições governamentais e privadas, a referida entidade necessita de aprovação da Lei de utilidade pública municipal.

Desta forma, consubstanciada nas razões supracitadas é que apresento a presente proposta de reconhecimento de utilidade pública municipal à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
ERON VASCONCELOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 127/11

Concede o Título de Cidadão de Salvador a Isidore Benjamin Amédée Monsi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Salvador a ISIDORE BENJAMIN AMÉDÉE MONSI

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

O racismo é um problema que afeta a maioria da população brasileira, refletido em desvantagens sociais gritantes e responsável pelo limite histórico ao processo de desenvolvimento de todo o País. Uma nação só cresce quando qualifica sua população e lhe abre oportunidades de superação, combatendo desigualdades firmadas em discriminações. O Estado brasileiro, entretanto, priva a população negra dos benefícios sociais que deviam ser garantidos a todo e qualquer ser humano e, ao fazê-lo, limita o desenvolvimento de toda a sociedade. Um dos campos mais cruciais nessa perspectiva é o da educação e, também aqui, se verificam grandes desvantagens no acesso ao ensino de qualidade.

O embaixador do Benin no Brasil, Isidore Benjamin Amédée MONSI se destaca nessa batalha nacional em nosso e em seu País contra a desigualdade racial nessas nações, tendo atuação destacada na promoção do acesso de negros e negras a oportunidades, que lhes permitam mudar do status quo que lhes submete o sistema segregador ainda persitente nos países irmãos.

Isidore Benjamin Amédée MONSI, embaixador da República do Benin em Brasília, diplomata de carreira (ministro Plenipotenciário de último degrau), cujo ingresso na diplomacia se deu em 17 de fevereiro de 1983. Tem atuação destacada em prol da amizade entre a Cidade de Salvador e seu País de nacionalidade consanguínea, cujas principais atuações se destacam a seguir:

• Organizou com o Município de Salvador e a Governadoria da Bahia a visita do Presidente da República do Benin a Salvador nos dias 16 e 17 de agosto de 2007.

• Iniciou a proposta de irmandade entre as Cidades de Salvador e Ouidah.

• Iniciou uma visita conjunta do governador da BAHIA e do prefeito de Salvador ao BENIN. Essa visita foi efetivada nos dias 08 a 10 de setembro de 2008 para o governador da BAHIA.

• Apresentou as oportunidades de investimento no Benin durante o Fórum ÁFRICA – SALVADOR organizado pelo Município de Salvador nesta Cidade nos dias 18 e 19 de setembro de 2008

• Iniciou o processo de abertura de um Consulado do Benin em Salvador e a nomeação do Senhor Marcelo Sacramento como primeiro Cônsul Honorário do Benin em Salvador.

• Iniciou, com o Ministério da Cultura do Brasil, a Fundação Palmares, o Governo da Bahia e o Município de Salvador, a Semana Cultural Du Benin em Salvador que aconteceu do dia 18 a 23 de novembro de 2009.

• Participou, no dia 25 de maio de 2010, da celebração do Dia da África na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia em Salvador.

Portanto, se manifesta, nesses tópicos acima que busca o Excelentíssimo Senhor embaixador a aproximação entre os dois Estados, Brasil e Benin, principalmente em relação a nossa Cidade, pelas suas características com o seu País de origem, envidando esforços para a superação das desigualdades neste Estados de forma conjunta.

Assim, lastreados nestas premissas, apresentamos aos pares a concessão deste Título, a fim de honrarmos esta pessoa que, merecidamente, tanto busca a integração de nossa Cidade com a Cidade do Benin.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 128/11

Concede o Título de Cidadã da Cidade de Salvador a Rita Saccol.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã de Salvador a RITA SACCOL.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Rita Saccol nasceu em Moriago, província de Treviso (Italia) aos 31.01.1934, filha dos pais Massimiliano Saccol e Ângela Contessotto, tendo quatro irmãos: Maria Rosaria, religiosa contemplativa, Maria, Stella e Silvio, que formaram uma família amorosa e exemplar que muito contribuiu para a vocação missionária de Ir. Rita.

Rita sempre se destacou pelo espírito de iniciativa, pelo amor ao próximo, por querer sempre mais. Quando ouvia dos missionários que havia muitas necessidades na África, seu coração se esquentava e sua mente viajava longe. Ela queria fazer algo para aqueles povos sofridos.

Para realizar o seu sonho, aos 20(vinte) anos de idade, entrou na Congregação das Irmãs Missionárias Combonianas, em Verona (Itália), com o objetivo de se tornar "Pia Madre da Nigrícia" e trabalhar com o povo africano, pois era na África que este Instituto operava. Após uns anos de formação religiosa, aos 03.05.1957, emitiu seus primeiros votos religiosos.

Mas não era a África que esperava a jovem missionária e sim o Brasil. Embora tivesse pedido com insistência ser enviada para a África, os superiores, em 1958, enviaram a Ir. Rita para o Brasil, pois o Papa de então, Pio XII, pedira ao nosso Instituto abrir algumas comunidades neste grande País, que prometia muitas vocações missionárias.

Ir. Rita aceitou a vontade de Deus com generosidade sabendo que todo lugar é missão. Seus primeiros anos de atividade missionária foram vividos no Estado do Espírito Santo, em pequenas cidades interioranas, João Neiva foi sua primeira comunidade de missão, onde se dedicou à pastoral e a educação, como educadora num jardim de infância. Depois foi destinada a Nova Venécia, para ainda se dedicar à educação infantil e à pastoral. Por lá permaneceu 11(onze) anos. Foi enviada a Jerônimo Monteiro, onde permaneceu por 6(seis) anos, trabalhando na Pastoral e como missionária, visitando as comunidades rurais.

Ir. Rita, além de desenvolver atividades estritamente religiosas (catequese), sempre se ocupou com paixão e competência das obras sociais, em particular na educação de crianças e adolescentes. Nos anos 70 (setenta), com a emigração para o Estado de Rondônia, as combonianas, se uniram aos migrantes que precisavam da sua presença no campo da educação e da saúde. Ir. Rita foi enviada para lá, junto com outras 9 (nove) irmãs, para contribuir na educação. Transcorreram 6(seis) anos em Cacoal, povoado que se formava por imigrantes provenientes de todos os Estados do Brasil. Participou na construção das primeiras comunidades, que muito contribuíram na formação do tecido social daquele Estado, recém formado. Ocupou-se também de uma creche que abrigava os filhos dos migrantes, começando um trabalho educacional que será depois continuado pelo Poder Público.

De Rondônia Ir Rita foi enviada para São Paulo, onde permaneceu 15(quinze) anos, no bairro periférico de Sapopemba. Lá fundou e administrou a obra social "Daniel Comboni", que é hoje um ponto de referência educacional naquela cidade, atendendo a crianças, jovens e adolescentes da grande periferia de Sapopemba.

A característica marcante da missionária é "botar o pé na estrada"; Em 2001, a Ir Rita foi enviada para Salvador, com o objetivo de abrir uma comunidade entre a população mais carente. Após um tempo de pesquisa junto ao bispo Dom Walmor, foi decidido abrir uma casa no Alto do Coqueirinho. Em 30 de outubro de 2001 a casa foi aberta: Os componentes eram: Ir. Rita, Ir. Almerita, Ir. Luisa e mais tarde Ir. Vera.

Após um ano de visitas as famílias, e ter ouvido o povo, e considerando as necessidades apresentadas, a Congregação das Irmãs Missionárias Combonianas decidiu abrir uma obra educativa para crianças jovens e adolescentes, e confiou à Ir. Rita

esta tarefa.

Sempre com coragem e confiança na Divina providência aceitou o desafio. O lugar mais indicado foi a Baixa do Tubo e foi naquele grande conjunto popular que nasce, com a colaboração da Pastoral do Menor e dos moradores, o Centro Educacional "Pe. Ezequiel Ramin" em outubro de 2002. Começou atendendo a 40 (quarenta) crianças, depois, considerando os contínuos pedidos foi ampliando e hoje atende a 97 (noventa e sete) crianças de 03 (três) a 11 (onze) anos.

Na comunidade do Alto do Coqueirinho não havia nenhuma atividade educacional para os jovens, após ter consultado a comunidade, em 2003, foi aberto o Centro de Capacitação Profissional para jovens de 16(dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos. A partir desta data, o Centro começou a ministrar cursos profissionalizantes de tecnologia e empregabilidade para jovens que devem se inserir no mercado do trabalho.

Aos adolescentes 80 (oitenta) a cada ano em turmas de 20 (vinte), em turnos matutino e vespertino) era oferecida a oportunidade de participar de aulas sócioeducativas de matemática, cidadania, português, inglês, teatro, dança, saúde e formação humana, informática, em parceria com várias instituições.

A partir de agosto deste ano, funciona o projeto "Dançando com a vida", aprovado pela SETAD, com fundo do CMCDA.

Irmã Rita elevada à diretora e administradora, do Instituto Daniel Comboni, entidade mantenedora de todas as atividades ministradas pelo Instituto e pelo Centro Educacional Pe. Ezequiel Ramin da Baixa do Tubo.

Além do trabalho na instituição nestes 11(onze) anos, Ir. Rita ofereceu contínuo e generoso serviço aos pobres da comunidade, orientando-os para os serviços de política pública e atendendo às urgências sociais da população.

Participou ativamente da associação dos moradores, dando apoio e incentivo para as lideranças. Em tempo de votação envolveu e esclareceu a respeito da importância do voto no exercício da cidadania.

Foi sempre presente nos momentos de reivindicação popular, conscientizando a respeito de direitos e deveres, por isto que na opinião de muitos o bairro do Coqueirinho melhorou muito após a vinda das irmãs e a abertura das obras sociais do Instituto Daniel Comboni.

Por todo o exposto apresento esta concessão de Título de Cidadão de Salvador a Rita Saccol, pela sua atuação em prol da eliminação das desigualdades sociais em nossa Cidade.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 129/11

Concede o Título de Cidadão de Salvador a Roberto Loyola Monte da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida o Título de Cidadão de Salvador a Roberto Loyola Monte da Silva

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

No dia 31 de janeiro do ano de 1950, às 18 horas, nasce na Rua Santos Titara, no bairro da Massaranduba, em nossa metrópole, um menino que inicialmente foi chamado de Roberto José Loyola Bahia.

Sua mãe, Rosália Baptista Loyola vivia maritalmente com Arnaldo da Nova Bahia, pai do menino. No dia 24 de junho foi batizado na Igreja dos Mares, tendo como padrinho seu tio, irmão de seu pai, Alberto da Nova Bahia e como madrinha, Nossa Senhora das Graças, pela devoção de sua mãe.

A relação pai-mãe era diferente da dos demais casais, pois não sendo casados, Arnaldo viveu com Rosália, durante dez anos, sem sair da casa dos pais, Arnaldo Francisco da Silva Bahia e Izaura da Nova Bahia, no ano seguinte nasce, já na ladeira do Bonfim, em outubro o segundo filho do casal que levou o nome do tio, Alberto, mais um ano se passa e vem a terceira gravidez e os problemas começaram a aparecer. Arnaldo leva adiante um pequeno flerte com sua secretária Francisca e os problemas entre Arnaldo e Rosália começam a se deteriorar, Dona Izaura descobre a história e vai buscar Rosália e os netos e traz para sua casa na Frederico Pontes, no bairro da Calçada, porém Arnaldo e Rosália já não conseguem se entender e Arnaldo, comissário de menor, faz uma reunião familiar e fica decidido que Rosália entregaria os dois meninos Roberto e Alberto, ao avô e ficaria na casa para dar a luz ao terceiro filho com todas as despesas garantidas.

Rosália pede 24 horas para pensar antes de assinar o acordo, assim, vai à sua casa, vende todos os móveis a uma loja de móveis usados, ruma para o Porto de Salvador, compra passagens de navio para o Rio de Janeiro em busca da casa da tia Tereza que vive no Rio de Janeiro, com a filha casada, gesto este para não entregar seus filhos, com medo de perdê-los.

Arnaldo, no aguardo do retorno de Rosália com a resposta, toma conhecimento da fuga, questiona o filho Arnaldo, registra a fuga na Polícia e traz de volta Rosália e os filhos e a decisão de Arnaldo pai das crianças foi de lavar as mãos, não intervindo na decisão de Rosália. Pouco tempo depois, Arnaldo casa com Francisca, sua secretária, e esquece totalmente de Rosália e dos filhos.

Ao chegar no Rio, Rosália, indo morar na casa da prima Adélia e da tia Tereza, conhece um seminarista, em férias na casa da tia Tereza que avassaladoramente apaixonou-se por Rosália, passando a lhe dar toda a assistência.

No dia 30 de dezembro de 1953, nasce Solange, no mesmo dia do aniversário do pai biológico Arnaldo que nunca vai chegar a conhecer.

O seminarista é cearense e chama-se Jeovah Monte da Silva que rompe com a família por causa do amor a Rosália, deixa o seminário e vai viver com ela e com os três filhos dela. Em seguida, casa-se no civil e no religioso com Rosália, registrando todos os filhos dela como seus. Como foi uma surpresa para Rosália não sabendo alguns detalhes, registra o menino Roberto como nascido na Cidade do Rio de Janeiro, na mesma maternidade em que nasceu Solange e como tendo nascido não em 31 de janeiro, mas 03 de outubro.
Assim, Roberto deixa de ser soteropolitano, cidadão baiano por natureza, por sangue e por jus soli, assumindo a condição civil de carioca com o nome de Roberto Loyola Monte da Silva.

Os anos passam e a roda do destino traz Roberto Loyola Monte da Silva em outubro de 1991 para Salvador, como delegado do Ministério da Infra-estrutura da Bahia, trazendo sua mãe de volta a Salvador e que em 2001, aos 84 anos, repousa em paz no Jardim das Saudades.

Durante oito anos Roberto Loyola é delegado do MINFRA-Bahia, depois da Delegacia do Ministério dos Transportes e Comunicações e por fim delegado do Ministério das Comunicações até a extinção da Delegacia com a privatização das Telecomunicações e a criação da ANATEL.

Em 2002 é indicado para representar a Regional Nordeste 3 da CNBB no Conselho Estadual do Idoso da Bahia, sendo eleito por seus pares como vice-presidente do citado Conselho.

Em 2007, já integrante dos quadros do Partido dos Trabalhadores desde 2003, foi

chamado a assumir a tarefa de dar corpo ao desejo do Movimento Social do Idoso da Bahia, pela sua competência e militância foi nomeado pelo governador Jaques Wagner para estruturar a Coordenação do Idoso da Bahia até então na Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza onde ficou até maio de 2009.

Em maio de 2009 foi nomeado na Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos com a mesma missão, pois, em nível federal, o Presidente Lula, em março do mesmo ano, transfere ao domínio da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, a missão de coordenar as políticas públicas do idoso, até então sob o encargo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

E a roda do destino mais uma vez surpreendeu Roberto Loyola. Em outubro de 2009 é publicado o Regimento Interno da Secretaria Especial de Direitos Humanos e é criada a Coordenação-Geral do Direitos do Idoso e em visita a Salvado, o Ministro da Pasta, Paulo de Tarso Vanucchi, e o deputado federal Nelson Pellegrino, que era o atual secretário de Justiça e Cidadania no Governo Estadual e com o aval do governador Jaques Wagner, indica o aposentado advogado-geral da União, Roberto Loyola Monte da Silva como o primeiro coordenador-geral dos Direitos do Idoso, com a missão de resgatar a dívida com os idosos, proveniente do Estatuto do Idoso e, principalmente, das Deliberações da 1ª e da 2ª Conferência Nacional dos Direitos do Idoso ainda não implementadas, sendo nomeado em 23 de novembro de 2009.

Em nível estadual, vemos com alegria o surgimento da Coordenação Executiva dos Direitos do Idoso na Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, sonho do Movimento Social do Idoso da Bahia e luta incansável de Roberto Loyola Monte da Silva, hoje coordenador-geral dos Direitos do Idoso na agora Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, onde está até a presente data, lutando agora pelo fortalecimento e reconhecimento das políticas públicas dos idosos em todos os Estados da federação brasileira.

Em Belém do Pará adotou Fábio, hoje Fábio Loyola Monte da Silva, estudante de Educação Física na Unime, já com 28 anos de idade, adotado aos 2 (dois) anos de idade, e o baiano Roberto Loyola Monte da Silva Junior, orgulho de seu pai, com 24 (vinte e quatro) anos e cursando a Faculdade de Ciência da Computação na Área 1, seu negão, como costuma chamá-lo seu orgulhoso pai, sendo já servidor da Prefeitura de Lauro de Freitas.

Esta é, portanto, a história desse baiano que, infelizmente, não foi registrado em nosso Município como um filho da terra, vítima de um preconceito social que fez de sua trajetória uma história de luta e de grandes realizações.

Lastreados nesta exposição de motivos, apresentamos aos pares esta concessão de Título de Cidadão a Roberto Loyola Monte da Silva, primariamente, como meio de louvá-lo por toda a contribuição à nossa Cidade, em especial aos munícipes da terceira idade desta Capital, na luta pelos direitos dos idosos, e secundariamente, mais não menos importante, como instrumento de reparação à injustiça social a ele perpetrada, o que o levou a ser registrado como carioca, retornando-o, portanto à condição de filho desta metrópole, logo soteropolitano.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 130/11

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Dr. Robson Freitas de Moura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Dr. Robson Freitas de Moura.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
PEDRINHO PEPÊ

JUSTIFICATIVA

Dr. Robson Freitas de Moura, nascido na Cidade de Feira de Santana em 23/04/1960, filho de Pedro Ludgero de Moura Junior, já falecido, e Celina Freitas de Moura, casado há 30 anos com a Senhora Celeste de Souza Oliveira Moura e pai de três filhos, Robson Freitas de Moura Junior, 30 anos, defensor público do Estado, Thiago Souza Oliveira Freitas de Moura, 27 anos, médico, e Rafael Souza Oliveira Freitas de Moura, 19 anos, estudante de Medicina.

Residindo em Salvador desde os sete anos de idade, no ano de 1967 Dr. Robson Freitas de Moura ingressou no curso de Medicina da Universidade Federal da Bahia em 1979, graduando-se na turma de 1984. Continuou sua formação com a residência médica em Cirurgia Geral no Hospital Ana Neri, iniciando em 1985 e terminando em 1987. Em seguida, ingressou no estágio do Hospital Aristides Maltez, onde em 01 de maio de 1989 foi contratado como cirurgião.

No Hospital Aristides Maltez o Doutor Robson Freitas de Moura dedicou grande parte da sua vida profissional atendendo as pessoas carentes, portadoras de câncer, oriundas da Cidade de Salvador e de todo o interior da Bahia. Tornou-se professor de Clínica Cirúrgica da Escola Bahiana de Medicina desde 1993, onde atua até os dias atuais. Além disso, fez estágios também no Hospital de Câncer de Curitiba (PR) e no Instituto Nacional de Câncer (RJ), continua ate hoje atuando no Hospital Aristides Maltez onde exerce a função de chefe do Departamento de Cirurgia, cumulando a sua atuação como cirurgião no Hospital Ana Neri.

O currículo do sistema lattes do Doutor Robson Freitas de Moura demonstra sua carreira de sucesso, registrando a residência médica pelo Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social em 1987, em 2001 a Especialização em Cancerologia pela Sociedade Brasileira de Cancerologia, Cirurgia Digestiva pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Digestiva em 2004, Terapia Nutricional pela Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral em 2004.

Além de currículo profissional e acadêmico impecável, o Dr. Robson Freitas de Moura, filho, marido e pai exemplar, representa sua categoria já tendo feito parte de Conselhos e Diretorias de Sociedades Médicas e do Clube dos Médicos. Médico humanista, sempre atento às necessidades dos seus pacientes. Pesquisador, busca no desenvolvimento da ciência médica soluções para combater as doenças.

São por estes motivos que, reconhecendo o trabalho dedicado deste nobre homem que fixou residência em Salvador e, desde então tem relevantes serviços prestados à nossa Cidade, propomos esta justa homenagem.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
PEDRINHO PEPÊ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 131/11

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Ivar Viana Brandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Ivar Viana Brandi.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ

MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

A concessão da nobre honraria ao Senhor Ivar Viana Brandi, justifica a aprovação dos nobres pares de forma unânime do presente Projeto de Resolução, como medida de grande relevância e de sensibilidade, diante dos incontestes feitos por essa autoridade que se visa homenagear.

Ivair Viana Brandi nasceu em 11 de março de 1972, em Ponte Nova Minas Gerais. Graduado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora, concluiu residência médica em Neurologia e Doenças Neuromusculares no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná. Em 2010, concluiu Mestrado em Ciências da Saúde na Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, tendo desenvolvido pesquisa sobre sintomas do trato urinário inferior em indivíduos com Doença de Parkinson.

Atua na Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação desde 2000, já tendo atuado nas unidades de Brasília, Salvador e Rio de Janeiro, onde participou da implantação das atividades do Centro Internacional de Neurociências e Neurorreabilitação SARAH Rio.

Trabalhou em Salvador no período de 2002 a 2009, tendo retornado posteriormente para compor Núcleo de Direção da Unidade SARAH Salvador junto com a fonoaudióloga Lilian Reuter. Esta instituição consta com cerca de 670 funcionários, dedica-se à reabilitação de adultos e crianças portadores de deficiências decorrentes de lesão medular, cerebral ou ortopédica, realizando cerca de 60.000 consultas e 1.000 cirurgias ao ano.

Participa de atendimentos a pessoas com enfermidades neurológicas diversas, especialmente doença de Parkinson, ataxias, esclerose múltipla, acidente vascular encefálico e outras enfermidades neurodegenerativas. Participa de pesquisas envolvendo aspectos clínicos e de reabilitação de indivíduos com doença de Parkinson.

Possui artigos científicos publicados em periódicos nacionais e internacionais e apresentados em congressos internacionais de Neurologia e reabilitação em diversos países.

Por esse motivo e pelo amor que tem ao povo da Bahia, peço aos nobres colegas deferimento nesta grande honraria a esse legendário médico.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 132/11

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr.Demetrio Moreira Garcia, Presidente do Hospital Espanhol da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Demetrio Moreira Garcia.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

A concessão da nobre honraria ao Sr. Demetrio Moreira Garcia, justifica a aprovação dos nobres pares de forma unânime ao presente Projeto de Resolução, como medida de grande relevância e de sensibilidade, diante dos incontestes feitos por essa autoridade que se visa homenagear.

Nascido em 13 de maio de 1949, se formou em Arquitetura pela Universidade Federal da Bahia no ano de 1976.

Durante sua vida atuou em diversos cargos de relevantes serviços à comunidade soteropolitana. Foi presidente do Centro Espanhol no período de 1996-2000, presidente do Conselho do Centro Espanhol de 2000-2004, vice-presidente do Hospital Espanhol de 2005-2011 e atualmente é presidente do Hospital Espanhol e diretor-presidente da Ds Projetos.

Sua vida sempre foi um exemplo a ser seguido, seu carisma e sua sensibilidade fez desse grande homem hoje ser lembrando na maior homenagem desta augusta Casa. Por isso, solicito dos nobres colegas aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133/11

Concede a Medalha Zumbi dos Palmares ao professor Rui Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, nos termos do inciso IV do Artigo 191 do Regimento Interno, a Medalha Zumbi dos Palmares ao professor Rui Oliveira.

Art. 2º -A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a este fim, em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Rui Oliveira nasceu no bairro da Saúde onde morou muitos anos numa casa humilde, junto com seus irmãos. De família de origem pobre, conseguiu, graças à união de sua família, consolidada por seus pais, Eduardo de Oliveira e Maria da Anunciação Oliveira, estudar no Colégio Severino Vieira, onde fez exame de admissão, tendo orgulho dos seus professores.

Começou a trabalhar como mensageiro aos 14 anos na Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Aos 20 anos já era professor do Colégio Estadual da Bahia. Concluiu duas graduações: Ciências Biológicas e Químicas. Fez Especialização e concluiu o Mestrado na Universidade Federal da Bahia – justamente em Química Analítica Ambiental, desde 2003. Estudou Francês na Casa da França; Inglês na Associação Cultural Brasil-Estados Unidos (ACBEU), e Alemão no ICBA.

Dirigente sindical da APLB Sindicato e secretário sindical da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE, em Brasília, foi também conselheiro estadual do FUNDEB e conselheiro estadual da merenda escolar. Atualmente é conselheiro federal do FUNDEB, nomeado pelo presidente Lula.

Participou de centenas de eventos educacionais pelo Brasil e pelo mundo. Esteve na Índia, Grécia, França, Alemanha, Espanha e Portugal. Em quase toda a América do Sul e América Latina, falando sobre educação.

Consultor da FTC, entre outros órgãos ou representações. Pai de Fernando Abreu Maluf de Oliveira, de quem se orgulha muito.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
PEDRO GODINHO

CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134/11

Concede o Título de Cidadã da Cidade de Salvador ao Sr. Aloysio Adolfo Borges Nery.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Aloysio Adolfo Borges Nery.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Biografia resumida de Aloysio Adolfo Borges Nery

Aloysio Adolfo Borges Nery nasceu em Jequié, Bahia, no dia 26 de dezembro de 1955.

Filho de Joaquim Nery e Lígia Borges Nery e irmão de Eduardo, Marcelo, Mara, Quinho e Juciara, Aloysio viveu toda sua infância em Jaguaquara.

Mudou-se para Salvador aos 12 anos com sua família, indo morar em Ondina, local onde passou a adolescência e construiu sólidas amizades.

Concluiu o ensino médio no Colégio Central e, em 1974, ingressou na UFBA pela qual formou-se em Engenharia Química no ano de 1979.

Aos 19 anos, ainda quando era estudante na Faculdade, iniciou sua carreira de professor e ensinou nas principais escolas de Salvador da época tais como Sophia Costa Pinto, Antônio Vieira, Colégio Dois de Julho, Colégio Universitário que se tornou Sartre anos depois.

Como empreendedor, desenvolveu em paralelo à carreira acadêmica diversas atividades na área de entretenimento. Ainda em 1978, fundou o Bloco Camaleão juntamente com seus irmãos Marcelo Nery, Joaquim Nery e seu grande amigo-irmão desde a época em que se mudou para Ondina, Tinho Albuquerque além de muitos outros amigos colaboradores. Vinte anos depois, esse mesmo grupo, unido aos parceiros de muitos anos do Chiclete com Banana, montou a Central do Carnaval.

Em paralelo à atividade de professor e empresário foi presidente do Conselho do Carnaval por dois c02) anos, Coordenador do Carnaval, fundador e presidente da ABT (Associação dos Blocos de Trio).

Em 1992 passa a integrar a diretoria do Colégio Sartre.

Em 1993, aliado aos sócios do Sartre, participa da criação do Colégio Cândido Portinari que logo se tornou uma referência em ensino na Bahia.

Em 2004 conhece o sistema COC de ensino e torna-se sócio de um dos maiores grupos de Educação do País, trazendo para Salvador toda a tecnologia e transformando o Sartre numa referência nacional. Hoje com mais de oito (08) mil alunos é um "case" reconhecido internacionalmente pelo crescimento fenomenal, associando experiência, gestão e tecnologia.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011.

PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 286/11

Considerando que a atual política nacional de Educação preconiza o modelo de Educação inclusiva, ou seja, organizada para atender a todos e que eleva como pressuposto a frequência das pessoas com necessidades especiais nas salas regulares de ensino;

considerando, todavia, que para o alcance de resultados positivos do processo de ensino-aprendizagem no que concerne à criança surda, suas especiais condições linguísticas e culturais devem ser contempladas, o que não tem ocorrido corretamente nas escolas regulares;

considerando que a política de Educação inclusiva em escolas regulares não tem atendido, de forma adequada o direito à educação das crianças surdas, tendo em vista que as naturais dificuldades de acesso a língua portuguesa provocam a sua exclusão do processo de ensino-aprendizagem;

considerando que, como consequência das dificuldades de adaptação nas escolas regulares, as crianças surdas frequentemente não apresentam o domínio adequado dos conceitos e conteúdos ministrados, indispensáveis ao seu desenvolvimento e inserção social, mesmo após anos de escolarização;

considerando que a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com equivalência de Emenda constitucional, preceitua que os Estados Partes deverão facilitar às pessoas com deficiência sua plena e igual participação no sistema de ensino, adotando medidas apropriadas, tornando disponível o aprendizado da língua de sinais e promoção da identidade linguística da comuni¬dade surda;

considerando que a mencionada Convenção garante que a Educação de pessoas, em particular crianças cegas, surdocegas e surdas, seja ministrada nas línguas e nos modos e meios de comunicação mais adequados ao indivíduo e em ambientes que favoreçam ao máximo seu desenvolvimento acadêmico e social;

considerando que Estados Partes devem tomar medidas apropriadas para empregar professores, inclusive professores com deficiência, habilitados para o ensino da língua de sinais e para capacitar profissionais e equipes atuantes em todos os níveis de ensino; essa capacitação deve incorporar a conscientização da deficiência e a utilização de modos, meios e formatos apropriados de comunicação aumentativa e alternativa, e técnicas e materiais pedagógicos, como apoios para pessoas com deficiência;

considerando que somente através da Educação bilíngue as pessoas surdas terão acesso a um método educacional que respeita a sua particularidade e especificidade linguística, viabilizando uma formação digna e adequada a referida diversidade;

considerando que são denominadas escolas ou classes de Educação bilingue aquelas em que a Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo;

considerando que diversas representações da comunidade surda têm batalhado, em nível nacional, pelo reconhecimento do equivoco do modelo atual de política inclusiva aplicada no Brasil e da necessidade de implementação de escolas bilingues para surdos;

considerando que uma pesquisa desenvolvida na Universidade de São Paulo, pelo psicólogo Fernando Capovilla, (que desde 2001 vem avaliando surdos entre seis e 25 anos), demonstrou em seus resultados que, dentre 9,2 mil já avaliados, os alunos surdos que frequentaram escolas bilíngues apresentaram melhor desempenho em testes de compreensão de leitura, vocabulário e memória;

considerando que na opinião do referido pesquisador, é essencial a alfabetização dos alunos surdos em Libras, o que auxilia na leitura labial e no aprendizado gradativo do Português como segunda língua, incluindo-se de modo programado e gradativo os surdos com os demais alunos, quando já conseguem se comunicar por Libras, Português escrito e leitura labial;

considerando que, atendendo a justa reivindicação da comunidade surda, o prefeito

municipal de São Paulo criou as Escolas Municipais Bilíngues para Surdos, através do Decreto nº 52.785 de 10 de novembro de 2011, destinadas a crianças, jovens e adultos com surdez, ou surdez associada a outras deficiências, limitações, condições ou disfunções, e surdocegueira, caso os pais ou o próprio aluno, se maior de idade, optarem por esse serviço;

considerando que tais escolas atenderão as etapas da Educação infantil e do ensino fundamental regular e da modalidade de Educação de jovens e adultos – EJA da Educação Básica;

considerando que no modelo bilíngue da escola paulista, a Libras será considerada como língua de comunicação e de instrução e entendida como componente curricular que possibilite aos surdos o acesso ao conhecimento, a ampliação do uso social da língua nos diferentes contextos e a reflexão sobre o funcionamento da língua e da linguagem em seus diferentes usos;

considerando que a Secretaria de Educação de São Paulo vai capacitar em Libras todas às pessoas envolvidas nas escolas bilingues, incluindo-se não apenas os professores, mas, também os agentes de apoio, vigilantes, diretores e escola, dentre outros, e que as unidades escolares contarão também com instrutores de Libras, responsáveis por ensinar a língua de sinais para alunos, professores, pais e comunidade, e intérpretes e guia intérpretes de Libras, que mediarão a comunicação;

considerando, portanto, que o Município de Salvador pode se inspirar nas políticas que estão sendo adotadas em São Paulo, criando escolas bilingues para a Educação de crianças surdas, garantindo a presença de professores surdos e ouvintes para atuarem em tais instituições de ensino, com formação específica e continuada sobre a história, aspectos linguísticos, culturais e de identidade das comunidades surdas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a adoção das medidas necessárias para criação de Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS na Rede Municipal de Ensino.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011..
VÂNIA GALVÃO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 982/2011 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96 e a Resolução nº 2.026/2010 de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Ato nº 968/2011 e a alteração da pontuação do Assessor Parlamentar Classe **CC10** de **ANA CRISTINA SANTANA**, cad. 13.742 de G 17 para G 21, conforme Ato nº 969/2011, ambos publicados no D.O.L. de 14/12/2011. Salvador, 14 de dezembro de 2011.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

RETIFICAÇÃO:

No Expediente da Mesa, publicado no D.O.L. de 14/12/2011

Onde se lê: **"...ATO N º 996/11..."**
Leia-se: **"...ATO N º 969/11..."**

Gabinete da Diretoria, 20 de dezembro de 2011.

WANETE CARVALHO
Diretora Administrativa

EXPEDIENTE DA CONTORLADORIA

PORTARIA Nº 02/2011 – O DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ MAURICIO DE SÁ LEITE DIAS,** cad.3.361, para responder pela Função de Confiança Classe **FC-10,** de Chefe de Setor de Normas e Informações Gerenciais em substituição ao titular **GILMAR SOUZA DEL REY**, cad. 3.215, que se encontra em gozo de férias , no período de 04/12/2011 A 03/01/2012.

GABINETE DA CONTROLADORIA, 20 de dezembro de 2011.

FRANCISCO REIS
CONTROLADOR

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LICENÇA MÉDICA		
CAD.	INTERESSADO	PERÍODO
2086	ROBERTO CARROS DE OLIVEIRA	A PARTIR DE 25/11/2011

Primeira juíza negra do Brasil é nomeada desembargadora

Vereadora Olívia participa da solenidade de promoção de Luislinda Valois

Após oito anos de luta e batalha, às vésperas do recesso do Tribunal de Justiça da Bahia e faltando poucos dias para a aposentadoria compulsória, a primeira juíza negra do Brasil, Luislinda Dias Valois dos Santos, tornou-se desembargadora titular por antiguidade. A sessão plenária extraordinária ocorreu na terça (20), às 10h, no gabinete da presidência, na sede do Tribunal. A vereadora Olívia Santana (PCdoB) esteve presente, testemunhando

Foto: Antônio Carlos



Vereadora Olívia Santana, desembargadora Luislinda Valois e a presidente do TJ da Bahia, desembargadora Telma Brito

mais um marco histórico relacionado à trajetória de Luislinda.

Para Olívia, conhecida pela sua grande luta em defesa das causas negras, a decisão tomada, por unanimidade, pelo Conselho Nacional de Justiça no mês de dezembro, que julgou e promoveu Luislinda ao cargo, é sinônimo de uma conquista vitoriosa e histórica da resistência negra no país.

"Testemunho esta cerimônia marcante, que tem como protagonista, a luta de uma mulher negra, que rompeu grandes obstáculos na vida profissional e pessoal. Além disso, tornou-se a primeira juíza negra a proferir uma sentença contra o racismo no Brasil e hoje, a poucos dias de se aposentar, venceu mais uma batalha contra o preconceito", exaltou Olívia.

Programa da TV Câmara reforça importância do autoexame da mama

Fazer o autoexame para detecção do câncer de mama deve se tornar um hábito na vida de toda mulher, como dizem os médicos. Em apenas três minutos, o Programa Câmara Prática, da TV Câmara Salvador, ensina como fazer o exame e identificar se há alguma alteração na mama. O programa mostra que o procedimento é simples, não dói e

Foto: Reprodução



ajuda a identificar a doença precocemente, embora, como destaca o Instituto Nacional do Câncer, este não seja o único recurso para o rastreamento do câncer. O Câmara Prática reforça que diagnóstico precoce é sinônimo de tratamento menos invasivo e com maiores chances de cura. Assista ao programa pelo portal da Câmara: www.cms.ba.gov.br

Joceval Rodrigues questiona obras do metrô

O vereador protesta contra os critérios para a licitação e o acesso ao Subúrbio

As obras do metrô em Salvador completaram 12 anos, sem conclusão e sem nenhuma das etapas terem sido entregues ao público. O governador Jaques Wagner anunciou que o edital do metrô está pronto, mas apenas o que se refere a segunda etapa do projeto, que contempla a Avenida Paralela. Inquieto com esta situação, o vereador Joceval Rodrigues (PPS) quer entender por que o governo do Estado quer adiantar a obra da Paralela, já que o trecho que vai da Lapa à Rotula do Abacaxi ficou parado por muito tempo.

"Quais foram os critérios para esta licitação e o porquê da pressa para o inicio desta obra? Concordo que o congestionamento neste trecho é complicado, e que as obras para a Copa precisam ser aceleradas, mas e Cajazeiras e o Subúrbio como vão ficar? O metrô de Salvador tem que ser pensado para o povo que mais precisa dele", afirmou o vereador. De acordo com ele, várias foram às discussões sobre mobilidade urbana e opções para se resolver a situação, mas até agora nada foi realmente firmado ou decidido.

Como membro da Comissão

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Joceval Rodrigues

de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, o vereador Joceval se diz preocupado com os rumos em que as decisões são tomadas de forma emergencial, visando a Copa de 2014. Caso o projeto não seja votado, a Câmara será a responsável pela não realização das obras do metrô na Paralela. "Como é que a Câmara Municipal vai receber um projeto de mobilidade urbana, que visa trazer melhorias para cidade e tem que ser votado e analisado em uma semana?'', indaga o vereador. "Não podemos ficar de fora de um evento tão importante para a cidade de Salvador, mas tudo tem que ser feito visando o que ficará também para nossa população após a copa", salienta o Edil, que cobra o projeto com mais antecedência.